

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-  
CODE/PR**

**COMISSÃO:** Garantia de Direitos.

**DATA:** 12/04/2021

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Gilson Mensato	APAE-IBIPORÂ
Fernanda Cristina Heberle	SEJUF/ DAS/ DPSE
Fernanda Góss Braga Larissa Rodrigues Camargo – Suplente	SEDEST
Alexandre Sallum de Oliveira	ADFP
Ivã Pádua	SETI
Aline Jarschel de Oliveira Débora de F. Guelfiwaihrich- Suplente Valeria- Técnica da Divisão de Saúde PcD	SESA
Eidiana Cristina Bernardes da Silva	ADEFIAP

**Apoio Técnico: Margarete Alcino**  
**Coordenador: Ivan Pádua**  
**Relator: Gilson Mensato**

**Relatório:**

**1.1. Vacinação COVID-19- Prioridade Pessoas com Deficiência**

**Histórico:**

Recebido por meio de e-mail do COEDE a informação: Pessoas com Deficiência lançam Movimento Nacional #VACINAJA

Representantes de entidades sociais, federações, fundações e conselheiros municipais que atuam na defesa dos direitos da Pessoas com Deficiências (PcD's), lançam no dia 7 de abril, a partir das 19h30, o "Movimento Pessoa com Deficiência: VACINA JÁ!".

O objetivo é conscientizar as autoridades Federais, Estaduais, Distrital e Municipais de saúde sobre a importância de estabelecer a vacinação imediata para as pessoas com deficiência.

O Plano Nacional de Vacinação, inseriu as pessoas com deficiência no 15º lugar das prioridades. Com isso não existe nenhuma previsão de data para o início da imunização do segmento.

Segundo os representantes do Movimento Nacional que atuam na defesa dos direitos do PcD's, além do desrespeito à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), está também sendo descumprida a norma de natureza constitucional, a qual, no artigo 11, em atenção ao direito humanitário internacional, impõem medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança das pessoas com deficiência, e a Lei Brasileira da Inclusão (LBI), promulgada em 2015.

"O Plano Nacional de Vacinação é uma afronta a vida humana, pois o segmento PCD está na 15ª posição na lista de prioridades. De acordo com o IBGE, mais de 45 milhões de pessoas têm alguma deficiência, e isso representa 23,9% da população brasileira. Pesquisas e estudos já apontaram a importância da Pessoa com Deficiência ser imunizada imediatamente, mas as autoridades preferem desprezar essas informações técnicas e oriundas de órgãos e profissionais da saúde de renome Internacional", afirma, em nota os organizadores do Movimento

**Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício para Ministério de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Paraná- SESA e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE – posicionando-se em defesa a prioridade de vacinação da Pessoa com Deficiência conforme a Lei Brasileira de Inclusão- LBI.

**Parecer do COEDE: APROVADO**

## **1.2. Resposta da CEBRASPE ao ofício 004/2021 COEDE.**

### **Histórico.**

Em sessão plenária ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2021, apreciou pauta de denúncia, referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS para a contratação temporária para o exercício das funções de professor e de professor pedagogo. Relata o denunciante que não pode realizar a prova para PSS por falta de ledor no local da

realização da prova, isso porque o laudo foi indeferido no momento da inscrição por ser do ano de 2019. Alega que o laudo é permanente e solicita a possibilidade de realização da prova novamente. Diante do exposto, esse Colegiado solicitou a CEBRA-PE a revisão dos critérios de análise de laudos quando se tratar de deficiência permanente.

Retorno: Ofício Cebraspe n.º 594/2021- “Todavia, em que pesem os argumentos trazidos pelo candidato, registra-se, desde já, que não foram constatadas irregularidades na execução do certame, como será demonstrado. O edital é a peça básica do concurso, vincula tanto a Administração quanto os candidatos concorrentes. Após apuração interna, verificou-se que o pedido de atendimento especial do candidato foi indeferido uma vez que não observou a alínea “b” do subitem 6.4.1.4 do Edital de Abertura, ou seja, apresentou laudo médico emitido fora do prazo máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo médico apresentado pelo candidato foi emitido no dia 22 de março de 2019. Informa-se que o candidato não apresentou recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial. Informa-se, também, que, como o candidato não realizou as provas objetivas, aplicadas no dia 10 de janeiro de 2021, foi eliminado do certame. Embora este Centro seja sensível a situação do candidato, a isonomia do certame deve prevalecer, de modo que o cumprimento das regras editalíssimas deve ser exigido de todos os candidatos indistintamente. In caso, o candidato não cumpriu as regras estabelecidas para ter o seu pedido de atendimento especial deferido, dando causa ao indeferimento. Saliencia-se, por fim, que o Cebraspe prima por sua moralidade, eficiência, alta capacitação técnica, realizando concursos públicos e seleções dentro da mais estrita legalidade, pautando-se sempre na Constituição Federal e no tratamento igualitário a todos os candidatos, em cumprimento às regras que são dispostas em edital de forma clara e objetiva. Portanto, feitos esses esclarecimentos, resta demonstrado que o concurso público está sendo executado corretamente, oportunidade em que renova o compromisso de realizar os certames sob a sua responsabilidade dentro da mais estrita legalidade, atendo-se às normas vigentes, com vistas a proporcionar eficácia e eficiência nos serviços prestados.”

**Parecer da Comissão:** Considerando a resposta contida no Ofício Cebraspe n.º 594/2021, recomenda-se que nos próximos concursos, sejam aceitos os laudos, independente de prazo de validade, no caso de Pessoas com Deficiência Permanente.

**Parecer do COEDE: APROVADO** com encaminhamento do ofício, recomendando que nos próximos concursos públicos e processos seletivos, sejam aceitos os laudos, independente de prazo de validade, no caso de Pessoas com Deficiência Permanente.